

O Prefeito Municipal de Limhares, Estado do Espírito Santo: Faz saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou a seguinte Lei:

Lei nº 17

- Artº 1º - Fica aberto um crédito suplementar a verba 308-8.88.1, da consignação Pessoal Variável e 308-8.88.3 da consignação Material de Consumo, na importância total de R\$ 12.000.00 (doze mil cruzados), em partes iguais a cada consignação.
- Artº 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito advirão do saldo disponível do exercício de 1948
- Artº 3º - Derogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limhares,  
em 6 julho de 1949

( a ) ( Manoel Salustiano de Souza )

( Prefeito Municipal )